LEI nº 1076 - de 16 de novembro de 1971.

Concede aforamento de sobra de terreno ao Sr. Antônio Ruiz Dias à quadra 123 desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento ao Sr. Antônio Ruiz Dias, de uma sobre de terreno na quadra 123, ao lado do terreno nº 12, a rua Gal. Câmara, medindo 1,30 metro de frente para a referida rua, por 26,40 metros de frente ao fundo.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre, a quantia de Cr$ 3,00 (Três cruzeiros), a título de foro, e em caso de venda 1,5% a título de laudêmio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de novembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo